



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda de a Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 079/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a verificação da viabilidade para aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG. Os medicamentos são indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, de urgência, emergenciais, programas de saúde e demais tratamentos contínuos disponibilizados à população pelo SUS.

A presente contratação reveste-se de urgência, tendo em vista que, em licitação recentemente realizada para este fim, diversos itens restaram fracassados e/ou desertos, o que comprometeu o pleno atendimento das demandas da secretaria. Além disso, foram identificados novos medicamentos a serem adquiridos, que não constavam inicialmente no certame anterior, mas cuja necessidade se mostrou essencial diante do desabastecimento ocorrido em diversas unidades de saúde, comprometendo os serviços assistenciais.

A urgência na nova contratação é essencial para evitar a ausência desses medicamentos, o que compromete a qualidade do atendimento e expõe os usuários do SUS a riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

desnecessários, tornando a nova contratação medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a segurança terapêutica dos pacientes atendidos pela rede municipal.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação está diretamente alinhada com os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente no tocante à garantia da assistência farmacêutica integral, contínua e de qualidade à população usuária do SUS, visando a manutenção dos serviços públicos de saúde em níveis adequados de qualidade, eficiência e segurança.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

- A contratação deverá garantir o fornecimento de medicamentos com as seguintes exigências:
- Conformidade técnica e sanitária: Os medicamentos deverão obedecer aos padrões de qualidade e segurança definidos pela legislação sanitária vigente, incluindo registro junto à ANVISA, quando aplicável, observar as normas da Farmacopeia Brasileira e apresentar laudos de controle de qualidade, quando exigidos.
- Validade e conservação: Os produtos deverão ter prazo de validade compatível com o uso contínuo e seguro, preferencialmente superior a 75% de sua validade total, salvo justificativa técnica em contrário, além de acondicionamento adequado para transporte e armazenamento.
- Prazo e forma de entrega: A entrega deverá ocorrer conforme cronograma da Secretaria de Saúde, podendo ser fracionada de acordo com a necessidade, garantindo agilidade na reposição dos estoques.
- Capacidade operacional do fornecedor: As empresas deverão demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, bem como comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Garantia de reposição: Em caso de defeito de fabricação ou inconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos no menor prazo possível.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Foi realizado levantamento de mercado por meio das seguintes fontes:

- Consultas a Atas de Registro de Preços vigentes em outros entes da Administração Pública;
- Cotações junto a fornecedores especializados no setor farmacêutico.

A pesquisa demonstrou ampla disponibilidade dos medicamentos no mercado, bem como oscilações nos preços conforme a marca, volume adquirido, localidade de entrega e condições comerciais. Verificou-se, ainda, que diversos municípios e entes federativos realizaram Atas de Registro de Preços, abrangendo os mesmos itens ou similares aos necessários para o Município de Araponga.

Esse cenário reforça a viabilidade e a vantagem da adesão a uma Ata de Registro de Preços preexistente, que assegura economia de escala, otimização de tempo e regularidade no fornecimento, conforme prevê o § 2º, inciso I do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

Considerando os dados levantados e o cenário de urgência exposto, a solução mais eficiente e vantajosa consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços regularmente instituída por outro ente federativo, cuja vigência esteja em curso e os itens compatíveis com a necessidade municipal.

A adesão permite ao Município de Araponga:

- Reduzir prazos processuais, evitando nova licitação integral;
- Garantir preços competitivos, negociados por meio de licitações em larga escala;
- Assegurar fornecimento célere e contínuo, com entrega dos itens conforme demanda;
- A mitigação do risco de descontinuidade dos tratamentos oferecidos à população.

A solução atende integralmente ao interesse público, pois alia eficiência, economicidade e agilidade, sem comprometer a legalidade do procedimento, respeitando os princípios da Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social consideram necessária a aquisição dos medicamentos especificados, cujas estimativas de quantidades encontram-se devidamente indicadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na pesquisa de preços e no Termo de Referência, elaborados com base nas necessidades identificadas pelos setores competentes e na previsão de atendimento à população.

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, a análise quanto à viabilidade ou não do parcelamento do objeto já foi realizada e devidamente fundamentada no Termo de Referência e no edital da licitação original.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o ente aderente está vinculado às condições estabelecidas na licitação originária, razão pela qual não cabe nova deliberação sobre o fracionamento do objeto nesta fase de adesão.

Dessa forma, as condições de agrupamento e a forma de fornecimento dos itens, conforme estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços, foram consideradas as mais adequadas para garantir a economicidade, a eficiência da contratação e a padronização dos medicamentos adquiridos, conforme pareceres técnicos e jurídicos emitidos à época da licitação principal.

Portanto, justifica-se a não realização de nova análise de parcelamento, por já ter sido objeto de avaliação técnica e administrativa anterior, estando a Administração vinculada aos termos da ata à qual se pretende aderir.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Sim. Há registro de contratação correlata no âmbito da própria Administração Municipal. Trata-se de processo licitatório anterior realizado para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, cujo objeto é compatível com o ora demandado.

Entretanto, referida licitação não logrou êxito na totalidade dos itens licitados, resultando em itens fracassados e/ou desertos, além de não contemplar alguns medicamentos cuja necessidade se revelou posteriormente devido ao desabastecimento em unidades de saúde. Essa experiência anterior evidencia a relevância e a urgência da nova contratação, além de justificar a adoção de estratégia alternativa mais vantajosa, como a adesão a Ata de Registro de Preços já vigente em outro ente federativo, de forma a suprir de maneira célere e eficaz a necessidade da Secretaria.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Reposição imediata dos estoques de medicamentos essenciais nas unidades de saúde;
- Garantia da continuidade dos atendimentos farmacêuticos à população;
- Redução dos riscos à saúde pública provocados por desabastecimento e interrupção de tratamentos;
- Atendimento regular e assistência farmacêutica eficiente à população usuária do SUS;
- Cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Saúde.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. A destinação adequada dos resíduos será realizada pelas unidades de saúde, conforme protocolos e normativas da vigilância sanitária.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 29 de julho de 2025.

Marilia Duarte Lopes
Secretaria Municipal de Saúde.